

LEI Nº 421/80, DE 08/12/80

"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual da Prefeitura Municipal de Coxim para o Triênio de 1981/1983".

O Prefeito Municipal de Coxim: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual da Prefeitura Municipal de Coxim, Mato Grosso do Sul, para o triênio de 1.981/1.983, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 410.911.000,00 (quatrocentos e dez milhões e novecentos e onze mil cruzeiros).

Art. 2º - A Despesa será discriminada por função , programa, Sub-Programa, projetos e atividades, de acordo com os seguintes desdobramentos.

		1981	1982	1983	Triênio	1981/1983
DESP. P/FUNÇÃO		Proj. Ativ.	Proj. Ativ.	Proj. Ativ.	Proj. Ativ.	Total
01-Legislativa -		2.880 -	3.744 -	4.867 -	11.491	11.491
02-Judiciário -		100 -	130 -	129 -	399	399
03-Ad. Plan.		500 27.500 650	35.815 845 46.560	1.995 109.925	111.920	
		1981	1982	1983	Triênio	1981/1983
DESP.P/FUNÇÃO		Proj. Ativ.	Proj. Ativ.	Proj. Ativ.	Proj. Ativ.	Total
04-Agricul.		2900 -	3250 -	4225 -	9975 -	9975
06-Seg. Púb -		200 -	260 -	938 -	798	798
08-Ed.Cult.		6500 9327 8450	12125 10985 15762	25935 37214 63149		
10-Hab.Urb.		3500 2960 4550	3848 5915 5003	13965 11811 25776		
11-Serviços -		300 -	390 -	507	1197	1197
-Rede Ab.		2500 400 3250	520 9225 676	9975 1596 11571		
-Previdência -		5643 -	7336 -	9537 -	22516	22516
-Transp.		11800 20325 15341	26422 19943 34348	47084 81095 128179		
TOTAL		27300 69685 35491	90590 46138 117767	108929 278042 386971		
		1981	1982	1983	Triênio	
1981/1983						
TOTAL PROJETOS E ATIVIDADES		Proj. Ativ.	Proj. Ativ.	Proj. Ativ.	Proj. Ativ.	Total
		96.985	126.081	163.905		386.971
RESERVA CONTING.		6.000	7.800	10.140		23.940
T O T A L.....		102.985	133.881	174.045		410.911

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustados as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita e de novos fenômenos financeiros, ser criados, suprimidos ou reformulados os projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 08 DE DEZEMBRO DE 1980.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL